

O DEZENOVE DE DEZEMBRO.

MUSEU PARANAENSE
BIBLIOTECA

ANNO I.

SABBADO, 29 DE ABRIL DE 1854.

N.º 5.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subcreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curitiba, rua das Flores n. 13.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 100 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conforme o ajuste. Folha avalsa 160 réis.

PREÇOS DA ASSIGNATURA.

Pagos adiantados:

Por anno..... 8 \$ 000
Por semestre..... 4 \$ 000
Por trimestre..... 2 \$ 500

PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de abril partirão para a marinha nos dias 3, 10, 17 e 24, e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vesperas da partida dos correios.

DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

Governo da provincia—S. Ex.^a o sr. conselheiro presidente da provincia dá audiencia todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã até ao meio dia.
Chefe de Policia—O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todas as horas.
Quarta Feira—Aud. do juiz de direito ás 10 horas.
Quinta Feira—Aud. do juiz municipal ás 10 horas, do juiz commercial ás 11, e do delegado de policia ao meio dia.
Sexta Feira—Aud. do juiz d'orphãos ás 10 hs
Sabbado—Aud. do juiz de direito ás 10 h.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO GERAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Para maior facilidade da organisação da guarda nacional das provincias, e commodidade dos meus subditos nella residentes, hei por bem, em conformidade do art. 102 § 12 da constituição do imperio, decretar:

Art. 1.º As patentes dos officiaes da guarda nacional das provincias serão pela secretaria da justiça expedidas, e remettidas aos presidentes dellas, logo que baixar o decreto respectivo, á fim de serem entregues aos agraciados quando elles apresentarem o conhecimento do pagamento dos direitos, sello, joia, ou emolumentos que pelas mesmas patentes forem devidos.

Art. 2.º A patente será acompanhada da nota de que tratão os decretos n. 632 de 27 de agosto de 1849 arts. 12, 13, 14, e n. 673 de 15 de julho de 1850: por essa nota, se fará o pagamento como os ditos decretos determinão.

Art. 3.º O secretario do governo, á vista do conhecimento respectivo, certificará o pagamento no verso da patente.

Art. 4.º A remessa dos conhecimentos e da importancia dos emolumentos que á secretaria pertencem será feita mensalmente e na mesma occasião.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em de março de 1854, trigesimo terceiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*José Thomaz Nabuco d' Araujo.*

Circular. — 3.ª Secção.— Ministerio dos negocios da justiça—Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1854.

Illm. e Exm. Sr. — Solicitando o sr. ministro da fazenda em avizo dirigido a esta secretaria d'estado com data de 25 d'este mez, a expedição das convenientes ordens, para que cesse a demora com que geralmente são cumpridas as precatórias do juizo dos feitos da fazenda; ha S. M. o Imperador porbem que V. Ex. recomende aos respectivos juizes n'essa provincia o prompto e exacto cumprimento de taes precatórias, ordenando-lhes que informem trimestralmente á secção do contencioso da thezouraria qual o estado de sua execução, ou a não existencia de precatórias ou processos no seu juizo.—Deus Guarde a V. Ex.—*Joze Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. presidente da provincia do Paraná.—Cumpra-se e registre-se.—Palacio do governo do Paraná em 21 de fevereiro de 1854.—*Vasconcellos.*

Circular. — 3.ª Secção.— Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. — Requisitando-me o ministerio da fu-

FOLHETTIN.

REVISTA MENSAL.

Propomos nos a dar uma *Revista* ao *Dezenove de Dezembro*, á maueira do que praticão os grandes jornues; mas, attendendo ao tamanho da folha e ao pouco movimento actual da nossa joven provincia, limitar-nos-hemos por ora a dal-a uma vez por mez.

Dentro dos justos limites que nos prescreve o nosso pequeno jornal, fallaremos em tudo o que nos parecer de alguma utilidade e recreio. De harmonia com o espirito da redacção, esforçar-nos-hemos, quanto estiver da nossa parte, para que agrade aos nossos leitores.

Dirá alg uma *Revista* que a provi lhão a pena

de faremos o que for possível, ajudando-nos Deos; e que quando não houver materia para os factos, conversaremos com os nossos leitores, com o que muito nos honramos, caso estejam elles para isso, esperando de sua benevolencia todo o favor em bem do desempenho desta nossa tarefa. Sem mais preambulos, passemos primeiramente em revista a parte official, de que o *Dezenove de Dezembro* se tem occupado durante o mez que com este numero finda.

Publicando o expediente atrasado do governo provincial, com omissão do que é de menos interesse, tem o nosso jornal posto os leitores ao facto da maueira porque a presidencia tem ido lançando as primeiras bases fundamentaes ao nosso edificio social com aquella sabedoria e pericia, que todos esperavão dos seus vastos recursos.

Logo depois da por no da provincia, organisação do governo, a thezouraria de fazenda, das competentes empregados, quer governo provincial, quer do governo central, principiarão imbr

FICHA 20

zenda a bem da regularidade da tomada de contas dos curadores de heranças jacentes, que ellas sejam prestadas com a maior brevidade possível, sendo removidos da curadoria e responsabilizados aquelles dos curadores que o não fizerem dentro da praso razoavel, ou não entrarem para os respectivos cofres com os dinheiros á seu cargo; assim o communico á V. Ex. para que expeça suas ordens nesse sentido aos juizes competentes dessa provincia. — Deos guarde a V. Ex. — *José Thomaz Nabuco de Araujo*. — Sr. presidente da provincia do Paraná. — Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo do Paraná, 8 de abril de 1854. — *Vasconcellos*.

Circular. — 3.^a Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. — Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1854. — Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, em conformidade da sua imperial e immediata resolução, tomada sobre consulta da secção de justiça do conselho de estado, ha por bem mandar declarar a V. Ex. : 1.^o, que a disposição do art. 145 § 4.^o do codigo do processo criminal sobre o ordenado dos empregados pronunciados não comprehende a suspensão por acto do governo, porem somente aquella que é effeito da pronuncia: 2.^o, que a annullação do processo não resolve a suspensão decretada pelo governo, o qual não obtante subsiste, salvo quando pela dita annullação se ha por terminado o negocio e se não instaura outro processo. Deus Guarde a V. Ex. *José Thomaz Nabuco de Araujo*. — Sr. presidente da provincia do Paraná. — Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo do Paraná 8 de abril de 1854. — *Vasconcellos*.

Circular. — 3.^a Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1854. — Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, em conformidade da sua imperial e immediata resolução de 25 de fevereiro proximo findo, tomada sobre consulta da secção de justiça do conselho de estado, relativa á duvida proposta pelo presidente da provincia do Ceará, em officio de 30 de novembro ultimo ácerca da intelligencia do art. 201 do codigo criminal, e lei de 26 de outubro de 1831, ha por bem mandar declarar a V. Ex., para fazer constar ás autoridades judiciâes e policiaes dessa provincia, que o crime de ferimento leve, punido pelo citado art. 201 do codigo criminal, está comprehendido, como especie, nas expressões do art. 5.^o da lei de 26 de outubro de 1841 «offensas phisicas leves», por quanto esta intelligencia se funda não só nesa disposição generica, se não tambem nas palavras do referido artigo do codigo criminal, ou «qualquer outra offensa phisica»; sendo que é sem fundamento plausivel a distincção do ferimento leve, e offensa phisica leve, para competir á esta e não aquelle a acção da justiça publica, que em consequencia devem as mesmas autoridades, em

regularidade; as cousas entrarão logo nos seus eixos, e progredem na sua marcha sem maior difficuldade.

O grande empenho da administração em dar-nos uma boa estrada, que nos conduza á salvamento a Paranaguá e districtos da marinha, bem se deixa ver do officio, que, apenas installada a provincia, deo-se pressa em dirigir ao tenente-coronel engenheiro Beaurepaire, ordenando-lhe que declare se a estrada da Graciosa é a que mais convem para aquelle fim, ou, na hypothese contraria, qual a mais vantajosa, e que melhor se preste ao transporte por carros e carruagens, com a condição de não exceder a sua declividade a seis por cento.

E o Beaurepaire, para responder convenientemente a esta pergunta do governo, lá foi para as matas, acompanhado em principio somente de um estrangeiro filho la das partes da frigida Germania, por nome Muller, que aqui se achava, depois de um engenheiro francez chamado E. Gengembre, que para aqui veio, e por fim do engenheiro nacional Villalva, que, por convite do nosso presidente, veio de S. Paulo. Ah! anda, pois, o bom do Beaurepaire, por

virtude da dita lei e do art. 263 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, processar e punir ex-officio o crime de ferimento leve. Deos guarde a V. Ex. — *José Thomaz Nabuco de Araujo*. — Sr. presidente da provincia do Paraná. — Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo do Paraná, em 1.^o de fevereiro de 1854. — *Vasconcellos*.

GOVERNO DA PROVINCIA.

DIA 1.^o DE FEVEREIRO DE 1854.

O conselheiro presidente da provincia resolve nomear a José Celestino d'Oliveira para praticante da secretaria do governo, percebendo a gratificação mensal de trinta mil reis. Expeção-se as convenientes communicações. — Palacio do governo do Paraná, 1.^o de fevereiro de 1854. *Zacarias de Góes e Vasconcellos*.

DIA 3. — Ao inspector interino da thesouraria. — Mande v. s. que ao capitão Fernando Machado de Sousa, á começar de novembro ultimo, se desconte cada mez, de seus vencimentos, a quantia, que, repetida em quatorze prestações, importar a amortisação do debito de rs. 397 \$757 pelo qual unicamente, conforme sua guia, elle é responsavel, visto como declarando-se nella que tem carga de 397 \$757, que pagará em quatorze prestações iguaes, em conformidade do aviso de 8 de novembro, nem uma outra divida, além dessa, se lhe pode supor, nem sugerial-o á cutro desconto sem embargo das palavras liquido de 12 \$000 que desconta, que se leem na primeira parte della, por que isso diz respeito ao tempo decorrido até o fim de outubro, sendo a segunda parte onde não só se determina todo o debito, á que d'alli em diante fica sujeito o dito capitão, mas o modo de solvel-o em um prazo dado. Nesta data ordeno que se restitua a thesouraria a guia.

DIA 5. — O conselheiro presidente da provincia ordena que na estrada entre esta capital e a villa de Morretes, em vez de duas haja uma só secção, encarregando da inspecção da mesma, Manoel Gonçalves Marques, nomeado por portaria de 20 de janeiro ultimo para inspector da 2.^a secção. — Fação-se as convenientes communicações. — Palacio do governo do Paraná, em 5 de fevereiro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos*.

DIA 7. — A' Antonio de Sá Cumargo, inspector da estrada de Palmas a Missões. — Deprehendendo-se não só das representações e informações, que me forão presentes, porém mesmo da resposta e documentos, que vm., dirigio-me que na obra da estrada de Palmas á Missões, autorizada por lei provincial apartou-se vm. inteiramente das ordens expressas e formaes da presidencia de S. Paulo competente para expedil-as, por ser então esta provincia parte do territorio daquella, fazendo mudar-lhe a direcção e abrir no-

montes e valles, á pista da tal estrada nas condições que se requer: o seu sequito já vai numeroso, e por isso temos fé em que o termo de suas investigações estará para breve.

Estrada ingrata de Morretes, permita Deos que o Beaurepaire e a sua *magna comitante caterva* faça taes cousas, que te inutilise! Que por ti não queira passar nem um cabrito, nem um lagarto!

Note-se que nunca tivemos a desgraça de passar por tal estrada, porque ainda não arredamos pé daqui; mas ouvimos a um caipira, nosso visinho, estar dizendo della o que Mafoma não disse do toicinho. Ficamos horrorizados; e rogamos a Deos em primeiro lugar, e depois ao Beaurepaire, que não permita que tenhamos de passar por tão duros trabalhos, como aquelles de que ouvimos estar fazendo a narração o tal caipira.

Depois da estrada, o que mais avulta é o negocio da eleições, a que se mandou proceder em toda a provincia para a escolha dos nossos representantes no senado, na camara temporaria, e na assembléa provincial.

Se o redactor desta folha não se zangasse, fariamos aqui uma saudação solemne a nova ordem de cousas, que nos

BIBLIOTECA

FICHADO

FICHADO

vos passos, é fóra de duvida que, assim procedendo, exorbitou de seu dever, tão claramente traçado nas portarias que recebo, e por esse modo tornou-se responsavel por qualquer damno causado á fazendas de particulares sem previa indemnisação, além de ser obrigado á repôr a estrada no seu antigo estado, se o exame, que vou mandar fazer por pessoa professional, mostrar que as innovações, que vm. fêz apparecer, se não determinarão por motivos de utilidade publica, tornando o caminho mais curto e mais commodo. E fique vm. prevenido de que, emquanto não resolvo definitivamente a questão, tenho determinado que os proprietarios de fazendas, que se dizem prejudicados com a nova direcção da estrada, possam fechar seus campos e invernadas, impedindo por elle o tranzito de tropas.

Ao inspector interino da thesouraria de fazenda. — Tendo approvado o aluguel da casa, em que se acha a administração do correio, pela quantia de 10\$000 mensaes: assim o communico á v. s. para sua intelligencia, e para que mande entregar ao dito administrador os alugueis que se forem vencendo.

Ao Capitão do porto da cidade de Paranaguá. — Tendo em data de hoje deferido o juramento do estylo ao seu procurador nesta cidade Antonio Tello Barreto, para poder vm. servir o cargo de capitão do porto da cidade de Paranaguá, pôde vm. estabelecer a sua repartição, como lhe recommendei em meu officio de 27 de janeiro ultimo. Autoriso-o, outrosim, a alugar para esse fim uma casa propria, e a fazer a compra da meza e cadeiras indispensaveis para o serviço da mesma. O que communico a vm. para sua intelligencia, e em resposta ao seu officio de 4 do corrente.

DIA 11. — Ao dr. chefe de policia da provincia. — Pas-se-se vmc. á freguesia da Palmeira para ahi conhecer do facto que deo lugar a incluza queixa de Francisco Antonio das Chagas, que se diz opprimido por prepotencia de José Manoel dos Santos, e, outro-sim examinar, afim de trazer ao conhecimento do governo da provincia, se é certo que naquella freguesia não ha mata mesmo pequena, donde os pobres tirem lenha, nem campo onde conservem alguns animaes, e que até de agoa se lhes tem disputado o gôzo. No desempenho d'esta commissão espero que vmc. proceda com o zelo proprio de sua posição, e da cauza, que, a não ser calumniosa a queixa, é a da pobreza espe-zinhada.

Circular as camaras. — Havendo S. M. o Imperador por bem determinar que sejam enviados para a bibliotheca publica da côrte quaesquer documentos e manuscritos existentes nos archivos desta provincia, e que forem concernentes á estatistica, á politica e á historia natural, como

deo uma eleição tão pacifica, tão regular, tão conciliadora. Mas não o faremos; não queremos que venha lá alguém dizer-nos que estamos infringindo os artigos do regulamento, e fazer carga disto a redacção por consentir que nos mettamos a fallar em eleições, prima-irmã da politica.

Nem mesmo diremos os nomes d'aquelles que merecerão as primicias do povo paranaense, porque esses nomes ahi vem nos ns. 2 e 3 da nossa folha, onde os leitores os pedem ver, quando quizerem.

No ultimo numero vemos transcriptos diversos avisos do governo central, approvando como acertadas todas as decisões dadas pela presidencia sobre varias duvidas propostas ácerca da execução da lei regulamentar das eleições.

x A camara municipal da capital solicitou ao governo provincial um engenheiro para verificar os limites do rocio para certos fins economicos; mas o governo, com um só engenheiro á sua disposição, não pôde satisfazer ao seu tão justo pedido. O unico engenheiro, que então tinha as suas ordens, era esse mesmo tenente-coronel Beaurepaire, que já havia recebido a encommenda da estrada, e que

me foi communicado por aviso do ministerio do imperio de 5 de janeiro ultimo: cumpre que essa camara me remet-ta para o dito fim semelhantes documentos e manuscritos que por ventura existão no seu archivo.

DIA 13. — Ao dr. juiz de direito da comarca. — Tendo Francisco Xavier de Assis, collector nomeado para a collectoria do Rio Negro, declarado á thesouraria de fazenda, em officio de 20 do passado, constante da copia incluza, que o ex-administrador do registro Antonio Joaquim da Silveira, a cujo cargo estava a collectoria, a havia desamparado, levando consigo todos os livros, talões e mais papeis pertencentes á mesma; cumpre que vmc. examinando o caso, proceda em conformidade do que dispõe o codigo criminal, contra o sobre dito ex-administrador.

Ao subdelegado de policia de Guarapuava. — Tendo-me representado o inspector interino da thesouraria de fazenda, por officio de 7 do corrente, que lhe constava existir ainda no dia 28 de dezembro passado em Guarapuava um registro para verificação do numero de animaes, que tem de passar no do Rio Negro, hoje Itapetininga, de cujo beneficio goza a provincia de S. Paulo: ordeno a vmc. que dê as providencias necessarias afim de que não continue esta pratica abusiva.

DIA 14. — Ao juiz de paz da freguezia do Rio Negro Firmiano Xavier Ferreira. — Tendo em vista o que se expõe em seus officios de 15 e 18 de janeiro proximo findo, cabe-me declarar-lhe, que não podia vmc. convidar, para fazer parte da junta de qualificação dessa freguesia, o vigario Joaquim de Sa Sotto-Maior, nem qualquer outro cidadão, visto que o art. 10 da lei regulamentar das eleições expressamente determina, que, no caso de não comparecer, como não compareceu no caso, de que se trata, eleito algum, convide o presidente o seu immediato em votos na ordem da votação para juiz de paz. A' esse immediato devia, pois, vmc. recorrer, e não a outro qual-quer cidadão, e nem procede a consideração de não haver supplente do juiz de paz juramentado, por quanto, além de que, na forma do art. 6 das instrucções de 13 de dezembro de 1832, quando algum dos quatro cidadãos mais votados, que hão de ser juizes, fallecer ou fôr legalmente escuso, a camara municipal tem o dever de juramentar outro mais votado, desorte que haja sempre quatro juramentados, occorre que o immediato do juiz de paz convidado para ser membro da junta não é indispensavel que seja juramentado, pois não tem de exercer funcções de juiz de paz, mas as especiaes, que pertencem a qualificação dos votantes.

Com razão deixou de presidir a junta o juiz de paz mais votado, Francisco Xavier de Assis, pelo motivo de ter optado o cargo de collector, devendo, nessa hypothese,

vemos como anda abarbadado por essas serras a procura de melhor caminho para a marinha.

A nossa camara municipal, que tão solicita se mostra no desempenho das suas importantes funcções, permittirá que de passagem lhe lembremos, que, logo que o governo ponha á sua disposição algum engenheiro, é preciso tratar de dar a esta nossa capital um plano, a que se sugentem as novas construcções, que nella se estão levantando quasi todos os dias. As nossas grandes capitães, inclusivamente a corto do Rio de Janeiro, são cidades muito defeituosas por se haverem levantado sem plano á gosto e capricho dos primeiros proprietarios. Se ao principio se houvesse tratado a tempo de prover de prompto remedio esta falta, teriamos hoje no Brazil, com o progresso em que tem ido as cousas, bellissimas cidades.

A largura das ruas, que não deve ser menos de 7 a 8 braças; a uniformidade da extensão dos quarteirões; certas condições de architectura nas casas, que ponhão um freio ao máo gosto e á pessima rotina de construcções aleijadas; e um systema de esgoto das aguas para evitar-se a monstruosa quantidade de lama que entulhão as ruas depois d'ellas.

exercer a presidencia o juiz de paz do segundo anno, como vmc. diz em seu officio de 18 de janeiro.

Afirmado, porém, os eleitores supplentes Thomaz José Muniz, e João Baptista de Oliveira Ribas, que vmc. é, não o segundo, mas o quarto juiz de paz, hoje terceiro por fallecimento do que occupava esse lugar na ordem da votação, não tinha vmc. a ser exacta semelhante asserção, direito de ser presidente da junta, se legalmente não constasse que dava-se, em relação ao juiz de paz competente, qualquer das circunstancias, que prevê a ultima parte do art. 2.º da lei regulamentar das eleições.

Se, pois, não é vmc. o juiz de paz do segundo anno, e se esse está nas circunstancias de servir na presidencia da junta, abstenha-se de ingerir-se em attribuições, que lhe não competem, perturbando as disposições da lei, que mais que ninguem deve respeitar.

No caso, porém, de ausencia, falta, ou impossibilidade phisica ou moral do juiz de paz superior em votação, faça vmc. a convocação, que determina o art. 4 da lei regulamentar, para a terceira domingo de março proximo futuro, removendo obstaculos futeis, que embarcem o pontual cumprimento da lei.

Ao inspector da instrucção publica da villa de Antonina — Fiquei sciente pelo seu officio de 9 de janeiro ultimo de haver vmc. engajado a Joaquim Alves da Silva para exercer interinamente a cadeira de 1.ªs letras dessa villa, com o vencimento marcado no art. 27 da lei de S. Paulo de 16 de março de 1846, visto se achar provido no tabellionato dessa villa o professor effectivo.

A' camara municipal de Guarapuava. — Accuso recebidos os dous officios que me dirigio essa camara em 10 do corrente, communicando-me as tristes occurrencias que tiverão lugar nesse municipio, por occasião da incursão dos indios selvagens; e em resposta tenho a declarar-lhe que nesta occasião faço seguir para essa villa um destacamento de 12 praças e um inferior de 1.ª linha, unica força de que se pode actualmente dispor, e que depois será augmentada, afim de manter a segurança individual e obstar a repetição de semelhantes acontecimentos. O que communico a vms. para a devida intelligencia.

DIA 23 Ao dr. chefe de policia. — Tendo de seguir brevemente para essa villa, afim de ahi estacionar, uma força de 1.ª linha, composta de 12 praças e um inferior, tenho a recommendar-lhe que no uso que houver de fazer de semelhante força proceda sempre com a necessaria moderação, não consentindo que se pratiquem actos de represalia, podendo quando julgar preciso, requisitar tambem o auxilio da guarda nacional.

O conselheiro presidente da provincia, em conformidade do art. 7.º do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de

quer chuva: tudo isto merece seria attenção da nossa municipalidade.

Não temos ainda illuminação; as calçadas são horribes: ninguem se atreve á sahir á noite a passeio, por que tem medo de cahir em algum barranco, ou ir abraçar-se aos chavinhos de algum boi.

A camara tem muito em que cuidar: é preciso que os dignos cidadãos, que a compoem, invidem todo o seu patriotismo para superarem as difficuldades da sua situação, e mostrarem-se, assim, dignos do mandato dos seus municipios.

E o nosso culto! O que assignal-a aqui a existencia de um povo catholico? Quando nos lembramos de que a quaresma acaba de nos deixar, sem termos as festas religiosas da quadra, tão essenciaes para, — com os mysterios da mais sancta das relegiões, arreigar-nos aquelle amor de Deos e do proximo, e por tanto as ideas prototypas de toda a moralidade, que elevão no homem até a altura dos anjos —, vemo-nos aterrado, e cahe-nos a alma aos pés!

Os nossos templos em ruina ou abandonados denuncião a tibieza da fé, o indifferentismo religioso, peiores mil ve-

1842, e attendendo á proposta do dr. chefe de policia, resolve crear no termo de Guarapuava uma delegacia do policia, comprehendendo a villa de Guarapuava e a parochia de Palmas; e nomêa para delegado do dito termo a Francisco Manoel de Assis França. — Pela secretaria do governo se expeção as precisas communicações. — Palacio do governo do Paraná em 22 de feveiro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

DIA 23. — Ao dr. chefe de policia. — Accuzando o recebimento do seu officio de 21 do corrente sob n.º 18, em que me dá parte dos assassinatos commettidos pelos indios selvagens em diversas fazendas do termo de Guarapuava, tenho em resposta a dizer-lhe que farei em breve seguir para aquelle lugar, como vmc. propõe, um destacamento de 1.ª linha em substituição ao de policia alli existente. E em solução á segunda parte do seu dito offiio, tenho a declarar-lhe, que por portaria desta data, incluza por copia, resolvi crear no termo de Guarapuava uma delegacia de Policia, nomeando para delegado ao cidadão Francisco Manoel de Assis França, por vmc. proposto. — Includo envio o competente titulo, afim de vmc. o remetter ao nomeado para poder entrar em exercicio, depois de prestado o juramento do estylo.

O conselheiro presidente da provincia resolve nomear ao bacharel José Mathias Gonçalves Guimarães para o cargo de promotor publico desta comarca, ficando dispensado do cargo de procurador fiscal da fazenda provincial, que exercia. — Pela secretaria do governo se expeção as necessarias communicações. Palacio do Governo do Paraná, em 23 de feveiro de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Nomeação dos substitutos dos juizes muncipaes para o novo quadriennio de 1854 a 1858.

Tendo de expirar, no dia 24 do passado, o praso legal do exercicio dos substitutos dos juizes muncipaes e de orphãos dos diversos termos da provincia, o conselheiro presidente da mesma resolve nomear, em virtude do art. 19 da lei de 3 de dezembro de 1841, para o novo quadriennio, os cidadãos abaixo declarados, os quaes, depois de prestado o juramento do estylo, entrarão em exercicio quando lhes competir, seguudo a ordem em que seus nomes vão collocados.

CAPITAL.

- 1.º Joaquim José Pinto Bandeira.
- 2.º Caetano José Munhós.
- 3.º Ignacio José de Moraes.
- 4.º Vicente Ferreira da Luz.
- 5.º Luiz de França Pereira.
- 6.º Francisco de Paula Guimarães.

zes que o fanatismo e do que a superstição, porque nada edifica, nem mesmo o erro. A mão piedosa dos fies não se move para levantar esses altares, que se dermoronão, e que servem de pouso as immundas andorinhas, que impunemente violão e compurcão a casa da oração!

Das pompas do christianismo pode se dizer quasi que só temos a missa, e mais nada! Não é nosso intento com isto culpar a alguém; o que desejamos é que appareça o estimulo salvador, que nos impilla para fóra de um semelhante estado de barbarie, e faça renascer a fé viva e ardente de nossos antepassados, que é a base mais solida da sociedade.

Fallemos agora do que se passa fóra da nossa terra. Segundo as ultimas noticias da Europa, um espantoso drama alli actualmente se prepara, cujas magnificas scenas se tem de passar no Oriente, no imperio dos turcos. Os actores são as mais poderosas nações daquella interessante parte do mundo.

A França e a Inglaterra por muito tempo mudas espectadoras das questões da Porta com a Russia, aguardavão o momento opportuno para se pronunciarem, esperandopara

* vide *Essaia* à p. 6 de n.º 6

PRINCIPE.

- 1.º Antonio Alves de Oliveira.
- 2.º Miguel José Corrêa.
- 3.º Gregorio Ferreira Maciel.
- 4.º Manoel Affonso Vianna.
- 5.º Joaquim de França Oliveira Ribas.
- 6.º José Nunes Barbosa.

CASTRO.

- 1.º Bonifacio José Baptista.
- 2.º Pedro Henrique de Oliveira Mascarenhas.
- 3.º Modesto Antonio de Oliveira.
- 4.º Alberto Marques de Almeida.
- 5.º Antonio Rufino Nunes.
- 6.º Joaquim Carneiro Lobo.

PARANAGUA' E GUARATUBA.

- 1.º Manoel Leocadio de Oliveira.
- 2.º Joaquim Felix da Silva.
- 3.º Cypriano Custodio de Araujo.
- 4.º Antonio José de Carvalho.
- 5.º Florencio José Munhós.
- 6.º Manoel Antonio Dias.

MORRETES.

- 1.º João Coelho Guedes.
- 2.º Manoel Gonçalves Marques.
- 3.º Manoel Francisco Corrêa Junior.
- 4.º João Gonçalves de Araujo.
- 5.º Francisco Antonio da Costa Nogueira.
- 6.º José Fernandes Corrêa.

ANTONINA.

- 1.º José Dias Barbosa.
- 2.º Francisco Antonio da Cruz.
- 3.º Vicente Pires Ferreira.
- 4.º Joaquim Leite Mendes.
- 5.º José Joaquim Pereira.
- 6.º João Claudino Brandão.

Fação-se as convenientes communicações. Palacio do governo do Paraná, em 21 de abril de 1854.— *Zacarias de Goês e Vasconcellos.*

THESOURARIA DA FAZENDA.

DIA 27 DE JANEIRO DE 1854.

A' presidencia. — Ordenando V. Ex. a esta thesouraria em data de 20 do corrente, que ficava a cargo della a gestão dos dinheiros provinciaes, observando-se provisoriamente a legislação de S. Paulo, em quanto outra cousa não fôr resolvida pela assembléa legislativa provincial; em cumprimento da citada ordem dirigi a circular, junta por copia, ao administrador do registro da passagem dos animaes, que em conformidade da lei vigente deve existir no Rio Negro.

Constando porém pelo escrivão do mesmo registro que por ordem da thesouraria provincial de S. Paulo se tinha

em frente da cidade de Sinope, onde os russos, havendo agredido os turcos, ficarão vencedores, ainda que com consideravel perda, exercendo contra os vencidos a mais selvagem carnificaria de que ha muito tempo não ha noticia na historia dos paizes cultos.

A França e a Inglaterra sahirão por fim do seu estado apathico; hizerão entrar as suas esquadras no Mar Negro. A situação da Europa mudou.

O imperor dos francezes, Luiz Napoleão, dezejando evitar, todavia, a conflagração de Europa, e os azares de uma guerra geral, ainda se dirigio ao seu bom amigo Nicoláo da Russia, a ver se conseguia fazel-o arrepriar carreira de seus planos de conquista contra a mizera Turquia; mas o czar não esteve por isso, e desattendeo ao Imperador dos francezes, confiando talvez por demais no poder colossal do seu immenso exercito.

A Europa toda se apparelha para essa guerra de gigantes:

em o dia 12 do corrente removido a arrecadação do lugar no Rio Negro para Itapetininga, na provincia de S. Paulo, assim o levo ao conhecimento de V. Ex. para deliberar como entender de justiça. Em qualquer providencia que V. Ex. houver por bem ordenar se dignará attender ao destino que se deve dar aos objectos que possão existir na casa da administração do registro, como as balças e seus pertenceres para a passagem no Rio Negro.

O inspector interino da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná communica ao Sr. inspector da alfandega da cidade de Paranaguá, que foi nomeado para o lugar de guarda de numero dessa alfandega Antonio José Cordeiro, proposto pelo mesmo sr. inspector em officio de 10 do corrente, como fôra communicado á esta thesouraria, em officio do Exm. presidente, datado de 24 deste mez; e que o mesmo guarda nomeado deverá solicitar seu titulo na secretaria do governo.

DIA 28. — O inspector interino da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná, autorisa ao sr. inspector da alfandega de Paranaguá á engajar mais dous remadores para o serviço dos escaleres da mesma alfandega, cuja necessidade representou em o seu officio n. 5 de 10 do corrente; attendendo que o engajamento só deverá durar em quanto for necessario e houver credito no corrente exercicio.

O inspector interino da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná communica ao sr. inspector d'alfandega do Paranaguá que, tomando o Exm. Sr. presidente desta provincia em consideração ao exposto em seu officio n. 3 de 10 do corrente, resolveo dispensar do serviço da guarda nacional os guardas remadores dos escaleres da mesma alfandega, como communicou á esta thesouraria.

Ao tenente coronel Henrique de Beaurepaire Rohan. — Tendo-se de proceder a avaliação da etape para o segundo semestre do corrente exercicio, em conformidade da ordem do Exm. governo da provincia, tenho nomeado a v. s. e ao negociante d'esta praça João Silveira de Miranda para procederem a respectiva avaliação, a qual v. s. comunicará a esta thesouraria.

O Dezenove de Dezembro.

Por portaria de 26 do correute foi demittido do emprego de official interino da secretaria do governo da provincia José Ferreira Pinheiro, sendo nomeado em seu lugar o amanuense da mesma secretaria João Machado Lima.

O praticante Manoel do Nascimento Abrêo passou a occupar um dos lugares vagos de amanuense da dito repartição.

O governo provincial nomeou uma commissão composta do major Thomaz José Moniz como presidente, major

os seus vastos arsenaes estão no maior movimento. As forças alliadas puzerão já em marcha os seus exercitos: o contingente francez, composto de 80:000 homens, reune-se em Marselha, Toulon e Argel, donde marchará para Constantinopla e a Albania; o contingente inglez, de 26:000 homens, deverá reunir-se em Malta.

A' estas poderosas nações se devem juntar tambem a Austria e a Prussia, que, ainda que ao principio parecessem dispostas a não tomar parte na lucta, por fim declararão-se pela cauza da Porta.

A Russia, por outro lado, reforça o seu já numerozo exercito com uma leva de 300:000 homens, que mandou ultimamente effectuar.

Mas, apesar de tudo, as probabilidades são todas em favor das forças alliadas; todos vaticinão já a derrota do czar e a decadencia do colosso da Russia.

do esquadrão de cavallaria da guarda nacional da capital Caetano José Munhós, capitão Fernando Machado de Souza, tenente Carlos Bethezê de Oliveira Nery e cidadão Joaquim José Pinto Bandeira, a fim de examinar os papeis, e informações concernentes ao alistamento e reorganização da guarda nacional da antiga comarca da Coritiba, hoje provincia do Paraná, que forão ultimamente remetidos pelo presidente de S. Paulo, e organizar: um mappa de toda a força qualificada na comarca, com distincção dos municipios e parochias, e da que pertence ao serviço activo e da reserva; e outro-sim dos batalhões, corpos esquadrões, secções ou companhias avulsas que se acharem creadas, fazendo-se tambem menção das legiões, a que pertencerem; e propôr a repartição ou reorganização, que mais convenha fazer-se á força, quer do serviço activo quer da reserva, indicando as paradas dos corpos, que houverem de ser conservados ou novamente creados, e tendo em vista finalmente as regras, que estabelece o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850.

PARANÁ.

Rendimento d'alfandega de Paranaguá no corrente anno JANEIRO.

Importação.....	287 \$ 669
Despacho marítimo.....	180 \$ 650
Exportação.....	3:82 \$ 501
Interior.....	685 \$ 260
Total	4:976 \$ 080

FEVEREIRO.

Importação.....	6:991 \$ 594
Despacho marítimo.....	195 \$ 900
Exportação.....	1:286 \$ 883
Interior.....	566 \$ 500
Total	9:040 \$ 877

MARÇO.

Importação.....	16:893 \$ 449
Despacho marítimo.....	34 \$ 050
Exportação.....	3:096 \$ 117
Interior.....	367 \$ 150
Total	20:380 \$ 766

Rendimento da collectoria geral da capital.

Trimestre de Janeiro a Março do corrente anno.

Em janeiro.....	1:036 \$ 993
Em fevereiro.....	744 \$ 240
Em março.....	474 \$ 772
Total	2:256 \$ 005

Rendimento da collectoria provincial da capital.

Trimestre de Janeiro a Março do corrente anno.

Em janeiro.....	406 \$ 960
Em fevereiro.....	373 \$ 770
Em março.....	755 \$ 380
Total	1:536 \$ 110

ANNUNCIOS.

PEDRO Fortunato de Sousa Magalhães' tencionando em fins do corrente fazer uma viagem a Portugal poem á disposição de seus amigos d'esta provincia, seu limitado prestimo. Villa nova do Principe-18 de abril de 1854.

JOSE CELESTINO D'OLIVEIRA nomeado pelo governo da provincia para exercer interinamente a 2.ª cadeira de 1.ª letas d'esta capital, avisa ao publico que abrirá a sua aula do dia 1.º de maio em diante, por ora na casa de sua residencia, rua do Fogo n.º 5, em quanto outra mais propria se lhe não proporcionar.



VENDE-SE na cidade de Paranaguá uma morada de casas de sobrado onde morou o finado Manoel Lobo da Silva Passos; para ver e trata- na mesma cidade com Luiz Machado da Silva.

AO BARATO! SOARES & MAVIGNIER

RUA DA ORDEM N.º, 1 EM PARANAGUA'.

Esta nova loja de fazendas acaba de receber pelo vapor Maracanã, o seguinte: Chales de touquim; leques de madreperola e de marfim, bengallas d'unicornhe; mantelletes guarnecidas de filó e rendas de seda; paletós de cassa e filó bordado, para sras. e mininas; camisinhas inteiramente modernas, infeitadas com rendas de seda; sedas lavradas e de xadrês; nobrezas furta-côres e preta; tapetes para sophás; chapéos de sol; ditos de mollas para cabeça; toucados para sras.; grinaldas francezas; camisas ditas; peitos para camisas; merinós setins de côres; gravatinhas de touquim para sras.; panno de linho para lençóes com 10 palmos de largura; véos pretos, sarja hespanholla e franceza. Além d'estas fazendas, encontra-se na mesma casa um extraordinario e variado sortimento de fazendas grossas e de gosto; chapéos e calçado para homens e sras., e artigos de armarinho.



AMADEU Gustavo Gastal, cirurgião dentista já conhecido em toda a provincia de S. Paulo pela perfeição das suas obras, e pela delicadeza das suas operações, participa ao respeitavel publico desta capital que se acha de passagem nessa cidade, e que poderá ser procurado para qualquer operação dentaria, como para suas afamadas chumbações de ouro, e para suas dentaduras tanto pela *pressão do ar*, como por outro qualquer systema conhecido.

N. B. Os dentes postiços que emprega são *mineraes, americanos, incorruptiveis*, presos em chapas de ouro fino e portanto não deixão cheiro algum á boca, nem fazem differença alguma dos naturaes, e servem para todos os intentos da falla e da mastigação, sem causar incommodo algum ás pessoas que usão delles.

A NOVA casa commercial de Marques & Campos, estabelecida na cidade de Paranaguá, casa de sobrado do sr. capitão Hipolyto, em frente á praça do Mercado, vende-se fazendas pelo seguintes preços: algodões de 26 pol. encorpados 1.ª sorte a 125 rs. a jarda; dito meia largura de 29 palmos 1.ª sorte encorpado a 160 rs. a jarda, ditos ditos de 32 palmos ditos a 190 rs. a jarda, ditos grossos a imitação de minas 1.ª sorte largo a 220 a jarda, morins finos de 24 jds. peças 3:600 até 6:500 ditos muito lasgo superior de 40 jds. a 14\$ até 18\$ chitas finas de cores fixas affiançadas, e matisadas muito superiores de 220 a jds até 290, e muitas outras fazendas de gosto, feragens, e miudesas de armarinho, tudo por preços que costumão a venderem as melhores casas de atacado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO!!

NA rua da Cadêa n. 6, acaba de se abrir um açougue com todo o aceio e boa carne.

VENDE-SE nesta typographia:

FACEIS LIÇÕES sobre materias de dinheiro, para uso da mocidade, publicadas sob a direcção da comissão de litteratura e educação geral de Inglaterra, reimpresso sete vezes; obra muito util para as escolas da provincia.